



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 15 de dezembro de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3677



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 166/2021)	3
DECRETO (Nº 167/2021)	5
DECRETO (Nº 168/2021)	7
DECRETO (Nº 169/2021)	8
DECRETO FINANCEIRO (Nº 154/2021)	17
DECRETO FINANCEIRO (Nº 155/2021)	20
DECRETO FINANCEIRO (Nº 156/2021)	22
PORTARIA (Nº 342/2021)	23
PORTARIA (Nº 343/2021)	24
PORTARIA (Nº 344/2021)	26
PORTARIA (Nº 345/2021)	28
PORTARIA (Nº 346/2021)	29
REGIMENTO INTERNO 2021	30
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	35
LICITAÇÕES E CONTRATOS	35
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2021)	35
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	36
LICITAÇÕES E CONTRATOS	36
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2021)	36
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1106/2021)	37
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1107/2021)	38
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1109/2021)	39
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1114/2021)	40
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1119/2021)	41
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42
LICITAÇÕES E CONTRATOS	42

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 15 de dezembro de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3677



QR CODE

SUMÁRIO

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2021)	42
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2021)	43
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2021)	44
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	45
LICITAÇÕES E CONTRATOS	45
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2020)	45
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2019)	46
NOTIFICAÇÃO (CONTRATO Nº 167/2021)	47
RESULTADO APÓS RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2021)	49
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50
LICITAÇÕES E CONTRATOS	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021)	50
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1121/2021)	84

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 166/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 166, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados inscritos em 31 de dezembro de 2016 e em exercícios anteriores, dando outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a União, através do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: “*Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*”;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: “*Art. 206, Prescreve:(...) § 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular*”;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar processados prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão cancelar, integralmente, os



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Restos a Pagar Processados inscritos no exercício financeiro de 2016 e anteriores, que não tiverem sido pagos até esta data.

§ 1º. Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º. Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, o direito ao pagamento.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o rol dos restos a pagar processado por exercício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 167/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 167, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui e nomeia Comissão de Trabalho para análise da regularidade dos saldos das Classes Contábeis do Ativo e do Passivo que compõem o Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as informações contábeis relativas aos saldos apresentados no Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021.

CONSIDERANDO os apontamentos registrados no Pronunciamento Técnico, emitido pelo TCM-BA, as ressalvas e recomendações contidas no Parecer Prévio das contas anuais.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e responsabilização das pendências contidas em conciliação bancária, bem como a avaliação dos saldos das demais contas que compõem as classes do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para apuração da origem e regularidades e fidedignidade dos saldos contábeis registrados no Balanço Patrimonial nas classes do Ativo e do Passivo.

Art. 2º. Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de que trata o artigo anterior:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- a) Tássia Elen Silva Santos, Matrícula nº 666222 – Presidente;
- b) Cláudia Oliveira dos Santos – Matrícula 665379 – Membro;
- c) Cleidison Sala Andrade – Matrícula 666314 – Membro.

Art. 3º. A comissão deverá apresentar relatório conclusivo até a data de **31 de janeiro de 2022**.

Art. 4º. O relatório conclusivo elaborado pela Comissão deverá ser avaliado pela Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Jurídica que emitirão pareceres opinativos sobre a necessidade ou não da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

Art. 5º. Após a conclusão dos trabalhos da Comissão e emissão dos pareceres pelos órgãos competentes, a Contabilidade Municipal deverá efetuar os devidos registros contábeis em observância as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 168/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 168, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão para apuração dos Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores e não pagos até a presente data.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as normas do direito financeiro público.

DECRETA:

Art. 1º. Constituiu a Comissão de servidores para apuração dos Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores e não pagos até a presente data.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto será constituída pelos seguintes servidores:

- I – Tássia Elen Silva Santos - Matrícula: 666222
- II - Cláudia Oliveira dos Santos - Matrícula 665379
- III – Leonardo Santos Rodrigues - Matrícula: 666226

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora Tássia Elen Silva Santos.

Art. 3º. O relatório conclusivo da posição dos restos a pagar de que trata este decreto deverá ser apresentado até a data 27 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 169/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 169, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do Exercício Financeiro de 2021 e elaboração da Prestação de Contas Anual no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em face das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Para fins de encerramento do Exercício Financeiro de 2021 e da apresentação da Prestação de Contas Anual do Município, os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal observarão as normas Orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis legalmente vigentes, bem como as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º. As unidades orçamentárias e administrativas responsáveis pela gestão ou a guarda de bens e valores do Município observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos indicados.

Art. 3º. Só poderão ser emitidos empenhos até o dia 20 de dezembro de 2021, ressalvados os casos relativos a pessoal, obrigações sociais e tributárias, encargos e



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

amortização da dívida pública, convênios e despesas nas áreas de educação, saúde e relacionadas a recursos vinculados com aplicação obrigatória dentro do exercício de 2021.

§1º- Os Secretários Municipais ficam responsáveis pelo planejamento das despesas de suas respectivas Secretarias de modo a cumprir com a data estabelecida no caput desse artigo.

§2º- A Contratação de serviços ou compra de materiais em datas posteriores às estabelecidas neste artigo somente poderão ocorrer mediante deliberação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e autorização da Prefeito Municipal.

Art. 4º. Os documentos comprobatórios de execução da despesa referente ao mês de Dezembro, compreendendo notas fiscais, planilhas de medição, planilhas de insumos, entre outros, devidamente atestados, deverão ser remetidos ao Setor de Contabilidade, impreterivelmente, até o dia **28 de dezembro de 2021**, para processamento da liquidação da despesa nos termos estabelecidos no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º- Fica a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, desobrigada de aceitar quaisquer documentos entregues após a data prevista no *caput* deste artigo, exceto nos casos ressalvados no Art. 3º ou expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

§2º- Os processos diligenciados pela Controladoria Geral do Município terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento na Secretaria de origem, para retornarem à mesma com as diligências atendidas.

Art. 5º. As despesas empenhadas e consideradas insubsistentes deverão ser anuladas até o dia **23 de dezembro de 2021**.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo Único. Serão considerados insubsistentes os empenhos emitidos e cujos serviços não foram prestados ou materiais entregues até o encerramento do exercício, excetuando-se os casos relacionados à aplicação de recursos vinculados a convênios e outras fontes específicas e que não tenham sido objeto de programação no orçamento do exercício subsequente.

Art. 6º. Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia **28 de dezembro de 2021**, data em que, também deverão recolher os saldos remanescentes, conforme indicação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

Parágrafo Único. A Controladoria Municipal deverá notificar os servidores que descumprirem com o disposto no caput deste artigo e encaminhar relatório ao Setor de Contabilidade para os devidos registros.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, para fins de encerramento do exercício financeiro, deve adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

APURAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS

Art. 8º. Quanto aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- I. Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia **23 de dezembro de 2021**;
- II. Se subsistentes, serão objeto de inscrição em Restos a Pagar.

Parágrafo Único. Entende-se como subsistente os empenhos emitidos de acordo com a legislação vigente e cujas despesas foram efetivamente realizadas, ou seja, os serviços prestados e/ou materiais entregues, assim como os casos ressaltados no § único do art. 5º deste Decreto.

RESTOS A PAGAR

Art. 9º. As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 10. Os empenhos de despesas não processadas somente serão inscritos em Restos a Pagar se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei.

Parágrafo Único. Excetua-se da regra estabelecida no caput deste artigo a inscrição de restos a pagar não processado dos empenhos relacionados a aplicação de recursos vinculados a convênios e outras fontes específicas e que não tenham sido objeto de programação no orçamento do exercício subsequente.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, juntamente com a Controladoria Geral do Município, deverá proceder até o dia **28 de dezembro de 2021** à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 12. As despesas relativas ao exercício de 2020 e anteriores, inscritas em “Restos a Pagar Não Processados” e não pagas até **28 de dezembro de 2021**, serão cancelados, assegurando-se aos credores o possível direito do respectivo recebimento,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

mediante empenho na rubrica “Despesas de Exercícios Anteriores”, respeitadas as características do processo original.

CONCILIAÇÃO E AJUSTES DAS CONTAS FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

Art. 13. As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pelo Setor de Tesouraria e reconciliados pelo Setor de Contabilidade, que as manterá a disposição do órgão de controle interno e as encaminhará ao órgão de controle externo, devidamente comprovadas por extratos originais e definitivos fornecidos pelo banco.

Parágrafo Único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente pela Tesouraria, durante o mês de Dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências existentes.

Art. 14. O saldo contábil das contas bancárias inerentes aos Fundos Municipais passará automaticamente para o exercício seguinte.

Art. 15. O Setor de Contabilidade junto a Tesouraria deverá regularizar as contas de valores pendentes, devedoras e credoras, a fim de que as mesmas não apresentem saldo no encerramento do exercício financeiro de 2021.

INFORMAÇÕES E PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional deverá encaminhar a Controladoria Municipal, até o dia 14 de janeiro de 2022:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

I. Relação analítica do inventário de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, em **31 de dezembro de 2021**, indicando a alocação dos bens, números dos respectivos tombamentos e seus valores de avaliação ou reavaliação, acompanhada por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional e pelo encarregado do controle do patrimônio, atestando que todos os bens do município (ativo permanente) encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado.

II. Relação analítica do inventário dos materiais existente em almoxarifado na data de **31 de dezembro de 2021**.

III. Relação dos bens móveis e imóveis baixados e incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do exercício financeiro de 2021, acompanhada de cópias dos devidos processos administrativos, exceto no caso de incorporação por aquisição;

IV. Quadro resumo da movimentação ocorrida durante o exercício financeiro, especificando o saldo anterior, entradas, baixas e saldo final.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, deverá encaminhar a Controladoria Geral do Município, até dia **14 de janeiro de 2022**.

I. Relatório Analítico da Dívida Ativa Tributária e não Tributária, demonstrando os créditos do Município existentes em **31 de dezembro de 2021**, discriminados por contribuinte e atualizados monetariamente com segregação do valor original, atualização monetária, multas e juros;

II. Cópia do registro da última inscrição da Dívida Ativa no exercício financeiro de 2021;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

III. Demonstrativo dos processos em cobrança administrativa e judicial, evidenciando a quantidade de processos e o montante dos valores cobrados, fazendo acompanhar, no caso dos processos em cobrança judicial, de certidão firmada pelo Fórum ou documento similar que comprove a tramitação processual;

IV. Relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício financeiro de 2021, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição;

V. Relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014;

VI. Relação analítica dos precatórios existentes em **31 de dezembro de 2021**, por ordem cronológica de inscrição, com os saldos devidamente atualizados e comprovados por certidão ou documento similar, expedido pelos órgãos do Poder Judiciário;

VII. Processos de cancelamento de dívidas passivas registradas no Passivo Financeiro e Permanente;

VIII. Certidões ou extratos fornecidos pelos credores da dívida fundada, atestando o saldo devedor em **31 de dezembro de 2021**;

IX. Relatório demonstrando os resultados alcançados e das medidas adotadas de acordo com art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a Controladoria Geral do Município, até dia **28 de janeiro de 2022**.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

I. Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos pela Resolução TCM nº 297/96 e Lei Complementar nº 141/2012;

II. Relatório de Gestão;

III. Parecer do Conselho Municipal de Saúde, acompanhado da respectiva resolução devidamente publicada do Diário Oficial do Município.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, deverá encaminhar a Controladoria Geral do Município, até dia **28 de janeiro de 2022**.

I - Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB relativo às contas analisadas no exercício financeiro de 2021, acompanhado da respectiva resolução devidamente publicada do Diário Oficial do Município.

Art. 20. Todas as Secretarias Municipais deverão encaminhar ao **Gabinete do Prefeito**, impreterivelmente, até o dia **14 de janeiro de 2022**,

I - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no exercício financeiro de 2021.

Art. 21. O Setor de Contabilidade consolidará a Prestação de Contas Anual até a data de **28 de janeiro de 2022**, devendo dela constar todos os elementos requeridos pelas Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, com destaque para a Resolução TCM nº 1.060/05.

Parágrafo Primeiro. Na ausência de quaisquer documentos, relatórios ou demonstrativos, o Setor de Contabilidade dará imediata ciência a Controladoria Geral do Município e ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, devendo estes adotarem as medidas cabíveis, inclusive, comunicar ao Prefeito Municipal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Controladoria Geral do Município deverá realizar os ajustes inerentes ou necessários ao encerramento do exercício financeiro, ficando autorizada a fixar prazos, orientar e adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, no âmbito de sua competência.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO FINANCEIRO (Nº 154/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 154/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 386.237,57 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 610 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 71010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164.731,28
	Soma da Ação:	164.731,28
	Soma da Unidade:	164.731,28
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
31901100 - 61020000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.939,00
	Soma da Ação:	4.939,00
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31900400 - 61020000	Contratação Por Tempo Determinado	6.843,29
31901100 - 61020000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.680,13
	Soma da Ação:	42.523,42
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)		
31901100 - 61020000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.497,04
	Soma da Ação:	3.497,04
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31901100 - 61020000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.200,21
	Soma da Ação:	34.200,21
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31900400 - 61020000	Contratação Por Tempo Determinado	63.662,99
31901100 - 61020000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.101,57
	Soma da Ação:	105.764,56
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
31900400 - 61020000	Contratação Por Tempo Determinado	7.643,05
	Soma da Ação:	7.643,05
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31901100 - 61020000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.939,01
	Soma da Ação:	22.939,01
	Soma da Unidade:	221.506,29
	Total Geral:	386.237,57

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
61020000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	221.506,29
71010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	164.731,28
	Total Geral:	386.237,57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 154/2021

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 15 de dezembro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Receita Orçamentária por Fonte de Recursos - Demonstrativo (Sintético)

DEZEMBRO/2021

FONTE DE RECURSOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação		Diferenças
			No Mês	Acumulado	
6102000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	6.602.405,00	6.602.405,00	391.220,71	7.266.496,84	664.091,84
7101000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	3.940.225,00	3.940.225,00	584.894,74	4.375.424,20	435.199,20
TOTAL DA RECEITA	10.542.630,00	10.542.630,00	976.115,45	11.641.921,04	1.099.291,04

DECRETO FINANCEIRO (Nº 155/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 155/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 229.413,20 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 610 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
31900400 - 8102000	Contratação Por Tempo Determinado	5.060,99
31901300 - 8102000	Obrigações Patronais	566,54
Soma da Ação:		5.627,53
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901300 - 8102000	Obrigações Patronais	8.419,19
Soma da Ação:		8.419,19
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)		
31901300 - 8102000	Obrigações Patronais	1.457,88
Soma da Ação:		1.457,88
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.884,05
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais	29.162,07
Soma da Ação:		39.046,12
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31900400 - 8102000	Contratação Por Tempo Determinado	98.924,40
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.932,01
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais	1.496,24
31901300 - 8102000	Obrigações Patronais	10.586,82
Soma da Ação:		113.939,47
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais	1.307,41
31901300 - 8102000	Obrigações Patronais	10.886,10
Soma da Ação:		12.193,51
2045 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA		
33903200 - 8102000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	4.389,63
Soma da Ação:		4.389,63
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31901300 - 8102000	Obrigações Patronais	9.617,90
Soma da Ação:		9.617,90
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.580,49
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais	5.319,65
Soma da Ação:		19.900,14
2049 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS		
31900400 - 8102000	Contratação Por Tempo Determinado	14.821,83
Soma da Ação:		14.821,83
Soma da Unidade:		229.413,20
Total Geral:		229.413,20

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164.731,28
Soma da Ação:		164.731,28
Soma da Unidade:		164.731,28
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.874,32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 155/2021

	Soma da Ação:	42.874,32
2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	7.679,41
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.128,19
31909400 - 0114000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
	Soma da Ação:	21.807,60
	Soma da Unidade:	64.681,92
	Total Geral:	229.413,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 15 de dezembro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 156/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 156/2021

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 36.261,66 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 581 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901100 - 01140000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
		Soma da Ação: 12.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31900400 - 01140000	Contratação Por Tempo Determinado	16.725,17
31901100 - 01140000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410,81
		Soma da Ação: 17.135,98
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIOS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31900400 - 01140000	Contratação Por Tempo Determinado	7.125,68
		Soma da Ação: 7.125,68
		Soma da Unidade: 36.261,66
		Total Geral: 36.261,66

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31909400 - 01140000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
		Soma da Ação: 12.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31909400 - 01140000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.135,98
		Soma da Ação: 17.135,98
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIOS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31901100 - 01140000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.125,68
		Soma da Ação: 7.125,68
		Soma da Unidade: 36.261,66
		Total Geral: 36.261,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Amargosa, Estado Da Bahia 15 de dezembro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

PORTARIA (Nº 342/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 342, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa Comissão destinada a promover conferência de valores existentes em caixa na data de 31 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Juciano Andrade Borges, matrícula nº 665396, Evanilda Souza da Silva Pereira, matrícula nº 664418 e João Felipe Dias de Oliveira, matrícula nº 664895, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão com a finalidade de promover a conferência dos valores existentes no caixa da Prefeitura Municipal de Amargosa, na data de **31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º, apresentará relatório, até a data de **17 de janeiro de 2022**, indicando os valores apurados e quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 343/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 343, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa Comissão destinada a promover os inventários, físico e financeiro, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021, estabelece suas responsabilidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores: Regiane Santana Brandão dos Santos, matrícula nº 664130, Adelino Souza Conceição Santos, matrícula nº 67021, e Antonio Lucas Pereira Marta, matrícula nº 665864, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a finalidade de promover:

I – Inventário físico e financeiro

a) dos materiais de consumo, adquiridos ou recebidos por doação, estocados no almoxarifado em **31 de dezembro de 2021** e classificados no Ativo Circulante (Ativo Financeiro).

Art. 2º. A Comissão de Inventário apresentará relatório, até a data de **17 de janeiro de 2022**, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos materiais de consumo, contemplando as informações, desta Portaria.

Art. 3º. A Comissão de Inventário, em estreita articulação com os agentes públicos responsáveis pela guarda, manutenção e conservação dos materiais de consumo, coordenará as ações relativas a:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

I - levantamento da situação e estado de conservação e armazenagem dos materiais de consumo.

I - conciliação dos materiais de consumo registrados e consolidação dos dados levantados;

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o material de consumo, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 4º. Os titulares, dirigentes e encarregados de órgãos/unidades/departamentos/setores, serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo de material de consumo dos respectivos órgãos/unidades/departamentos/setores, sem prejuízo da co-responsabilidade dos agentes indicados.

Art. 5º. Fica limitada após os devidos registros de movimentação, de materiais de consumo, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 344/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 344, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa Comissão destinada a promover os inventários, físico e financeiro, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021, estabelece suas responsabilidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores: Fernando Vinicius de Oliveira, matrícula nº 665429, Regiane Santana Brandão dos Santos, matrícula nº 664130, matrícula nº 665337 e Marisônia Caldas Almeida, matrícula nº 67361, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a finalidade de promover:

I – Inventário físico e financeiro

a) dos bens móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos por doação, existentes em **31 de dezembro de 2021** e classificados no Ativo Não Circulante (Ativo Permanente) do Balanço Patrimonial;

b) dos materiais de consumo, adquiridos ou recebidos por doação, estocados no almoxarifado em **31 de dezembro de 2021** e classificados no Ativo Circulante (Ativo Permanente).

Art. 2º. A Comissão de Inventário apresentará relatório, até a data de **17 de janeiro de 2022**, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis e imóveis e materiais de consumo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.625.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP. 45.300-000
Telefax: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 3º. A Comissão de Inventário, em estreita articulação com os agentes públicos responsáveis pela guarda, manutenção e conservação dos bens, coordenará as ações relativas a:

I - verificação da existência física e da localização dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

II - levantamento da situação e estado de conservação e armazenagem dos bens permanentes

III - conciliação dos bens permanentes registrados e consolidação dos dados levantados;

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente e de acordo com as normas legais pertinentes

Art. 4º. Os titulares, dirigentes e encarregados de órgãos/unidades/departamentos/setores, serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial dos respectivos órgãos/unidades/departamentos/setores, sem prejuízo da corresponsabilidade dos agentes indicados.

Art. 5º. Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 345/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 345 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

*Conceder licença prêmio a servidora Sra.
Damiana Souza Machado e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. DAMIANA SOUZA MACHADO, cargo de Agente Combate a Endemias, matrícula nº 31471, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 03 de janeiro de 2022 e findará em 02 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 346/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 346 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

*Conceder licença prêmio a servidora Sra.
Ana Malena Teixeira dos Santos e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. ANA MALENA TEIXEIRA DOS SANTOS, cargo de Agente Combate a Endemias, matrícula nº 31911, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 03 de janeiro de 2022 e findará em 02 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO 2021



REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1ºA 6ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo decreto de nº 142 de 09 de Novembro de 2021, ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2021 na Câmara Municipal de Vereadores, das 17:30 h às 21:00 h, tendo por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como Direito Humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade Amargosense acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III- Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas na 6ª Conferência Municipal de Saúde de Amargosa.

IV- Avaliar a situação atual de saúde do município, ter conhecimento do Plano de Governo para a saúde da presente gestão municipal, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema:“GESTÃO PARTICIPATIVA NO SUS”.

§ 1º- Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde são:

EIXO I- Fortalecimento da Atenção Básica;

EIXO II- Fortalecimento da Vigilância em Saúde;

EIXO III- Fortalecimento da Gestão SUS;

EIXO IV- Fortalecimento da alta e média complexidade;

§2º - O Tema será discutido em painel central e mesa redonda, com coordenação, secretaria e a participação de expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os participantes.



CAPÍTULO III DAS ETAPAS

Art. 3º- A 6ª Conferência Municipal de Saúde terá a elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I - Etapa Municipal: 08 de Novembro a 10 de dezembro de 2021

II - Etapa Nacional: 17 a 20 de maio de 2022

§1º - Todas as etapas deverão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§2º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na etapa Municipal, com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde, com base no documento orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, do Estado e da União, e elaborar relatório final, no prazo previsto por este Regimento.

Art. 4º -A responsabilidade pela realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde será de competência do Conselho Municipal de Saúde, com apoio/custeios financeiros e participação plena da Secretaria Municipal de Saúde;

§1º -A 6ª Conferência Municipal de Saúde acontecerá de forma presencial e virtual, para a garantia da participação de todos com direito a voz, em todos os seus espaços

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 5º- Será considerada como instâncias deliberativas da 6ª Conferência Municipal de Saúde:

I- Pré - Conferências

II- Plenária de Abertura

IV- Consulta pública

III- Plenária Final

§1º -A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º -As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde serão destacadas no relatório final.

Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº 27, Centro – Amargosa - BA.
Tel: (75) 3634 3977 - Ramal: 238, E-mail: casadacidadaniaamargosa@gmail.com/cidadania@amargosa.ba.gov.br



§3º -O Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º -As atividades preparatórias da 6ª Conferência Municipal da Saúde foram realizadas nas primeiras semanas de outubro de 2021 com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da Gestão Participativa no SUS.

§1º Todas as instituições, entidades, movimentos populares e sociais poderão participar da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º -A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde é composta de Conselheiros aprovados em ata da reunião do Conselho de Saúde, e uma representante da Casa da Cidadania conforme resolução de Nº07 de 9 novembro de 2021.

Parágrafo único -A Comissão Organizadora contará com equipe de apoio, que trabalhará de modo articulado com a Secretaria de Saúde, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA

Art.8 -A 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 10 de dezembro de 2021 e tem por objetivo principal analisar e lançar a consulta pública das propostas encaminhadas pelas Pré-Conferências.

§1º -A 6ª Conferência Municipal de Saúde foi antecedida por reuniões ampliadas que ocorreram no âmbito dos estabelecimentos de saúde e teve por finalidade discutir e elaborar propostas a partir das necessidades da população. As propostas formuladas serão apreciadas na consulta pública e aprovadas na Plenária final.

§2º -A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo (a) Secretário(a) Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

§3º -A Plenária Final será realizada após Conferência e Consulta pública, lançada nas redes sociais @prefeituradeamargosa tendo em sua formação os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Amargosa e representantes da sociedade civil, tendo

Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº 27, Centro – Amargosa - BA.
Tel: (75) 3634 3977 - Ramal: 238; E-mail: casadacidadaniamargosa@gmail.com/cidadania@amargosa.ba.gov.br



por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado das Pré- Conferências e da participação da população de forma híbrida, bem como, as moções de âmbito nacional e internacional.

Art. 9 – Os relatórios dos Grupos de trabalho da 6ª Conferência Municipal de Saúde deverão ser encaminhados para a comissão organizadora para conclusão do relatório final.

§ 1º- O número de propostas definido pela Comissão Organizadora será de no máximo 10 (dez) propostas por GT - Grupos de Trabalho.

Art. 10 - Para apresentação das moções na 6ª Etapa Municipal da Conferência de Saúde, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I- As moções serão encaminhadas exclusivamente para a Comissão devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão organizadora e entregues à Coordenação até às 19 horas do mesmo dia;

II- A mesa fará a leitura das moções recebidas.

CAPÍTULO VIII

DOS PARTICIPANTES

Art. 11 - A definição dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios de equidade respeitando o atual cenário da pandemia.

I. Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II. Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III. Associações e instituições de representação de sociedade civil.

IV. Representantes do poder Público.

V. População de modo geral.

Art. 12- A 6ª Conferência Municipal de Saúde contará com 100 (Cem) participantes de forma presencial e transmissão on-line.

Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº 27, Centro – Amargosa - BA.
Tel: (75) 3634 3977 - Ramal: 238; E-mail: casadacidadaniamargosa@gmail.com/cidadania@amargosa.ba.gov.br



Art. 13- Serão participantes para a 6ª Conferência Municipal de Saúde:

- I. Representantes de órgãos, entidades e instituições;
- II. Personalidades Municipais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;
- III. Movimentos Sociais.
- IV. Profissionais da rede assistencial do SUS.
- V. Conselheiros Municipais de Saúde

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Fica deliberado por este Conselho Municipal de Saúde, que a Comissão Organizadora poderá alterar o presente Regimento Interno, caso seja necessário.

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 20.394/2021; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 023/2021, firmado em 29/01/2021, com a empresa **GPE - GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ 19.448.969/0001-58**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 11 (onze) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Leandro Almeida Bahia.

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 20.576/2021; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 022/2021, firmado em 14/01/2021, com a empresa **ALELO S.A., CNPJ 04.740.876/0001-25**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Locatários**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Milena Aguiar Cunha De Almeida e pelo **Locador** Márcio Alves Alencar e Adriano Tchen Cardoso Alves.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1106/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMAS Nº 1.106/2021

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 21.169/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA FMAS Nº 1.1056/2021**, para a LOCAÇÃO DE UMA CASA, SITUADO NA AVENIDA SÃO CRISTOVÃO Nº 780, BAIRRO CATIARA, AMARGOSA-BA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A SENHORA MARINALVA ROSA DE JESUS, RG: 12.54.37.98-60, DE ACORDO A LEI Nº 299 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009 QUE INSTITUI OS BENEFICIÁRIOS DA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARGOSA E REGULAMENTA SUA CONCESSÃO, junto ao senhor **JEAN ADRIANO BARROS DA SILVA, CPF: 628.922.745-91**, Com valor global de **R\$ 900,00 em 03 parcelas de R\$ 300,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 15/12/2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1107/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMAS Nº 1.107/2021

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 21.163/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA FMAS Nº 1.107/2021**, para a LOCAÇÃO DE UMA CASA, SITUADO NA RUA LOTEAMENTO OLIVEIRA RUA E 91, SANTA RITA, AMARGOSA-BA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A SENHORA DANIELA SANTOS DE JESUS, CPF: 043.179.705-62, DE ACORDO A LEI Nº 299 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009 QUE INSTITUI OS BENEFICIÁRIOS DA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA E REGULAMENTA SUA CONCESSÃO, junto ao senhor **SEVERINO BRITO DOS SANTOS, CPF: 932.560.865-00**, Com valor global de **R\$ 900,00 em 03 parcelas de R\$ 300,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 15/12/2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1109/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMAS Nº 1.109/2021

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 21.365/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA FMAS Nº 1.109/2021**, para a LOCAÇÃO DE UMA CASA, SITUADO NA RUA ANÍZIO FERREIRA MAXIXE, Nº 174, SÃO JOSÉ - AMARGOSA-BA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A SENHORA ROSE STEFANI SANTOS DE FREITAS, CPF: 065.882.195-47, DE ACORDO A LEI Nº 299 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009 QUE INSTITUI OS BENEFICIÁRIOS DA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA E REGULAMENTA SUA CONCESSÃO, junto a senhora **ZENILDA SANTIAGO DOS SANTOS, CPF: 761.524.725-04**, Com valor global de **R\$ 900,00 em 03 parcelas de R\$ 300,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 15/12/2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1114/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMAS Nº 1.114/2021

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 21.733/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA FMAS Nº 1.114/2021**, para a LOCAÇÃO DE UMA CASA, SITUADO NA RUA LAD. RIO DE JANEIRO Nº 20 - SANTA RITA- AMARGOSA- BAHIA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A SENHORA SEVERINA ORRICO DOS SANTOS, CPF: 046.362.885-30, DE ACORDO A LEI Nº 299 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009 QUE INSTITUI OS BENEFICIÁRIOS DA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARGOSA E REGULAMENTA SUA CONCESSÃO, junto à senhora **VANILDA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 597.209.725-72**, Com valor global de **R\$ 750,00 em 03 parcelas de R\$ 250,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 15/12/2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1119/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMAS Nº 1.119/2021

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 21.903/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA FMAS Nº 1.119/2021**, para a LOCAÇÃO DE UMA CASA, SITUADO NA RUA BELA VISTA, Nº 214, SANTA RITA – AMARGOSA- BAHIA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A SENHORA TAIS SANTANA, RG: 09.968.738-05 CPF: 026.461.545-00, DE ACORDO A LEI Nº 299 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009 QUE INSTITUI OS BENEFICIÁRIOS DA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARGOSA E REGULAMENTA SUA CONCESSÃO, junto à senhora **MARIA DA PAZ DE DEUS SILVA, CPF: 743.226.565-87**, Com valor global de **R\$ 1.050,00 em 03 parcelas de R\$ 350,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 15/12/2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 20.888/2021; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 144/2021, firmado em 08/10/2021, com a empresa **MARIA DA HORA SANTANA RIBEIRO 32807783520, CNPJ nº. 43.269.365/0001-29**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 02 (dois) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Maria da Hora Santana Ribeiro.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 20.917/2021; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 153/2021, firmado em 08/10/2021, com a empresa **RENILDO MORAIS CAMPOS 01710145536, CNPJ nº. 43.159.195/0001-20**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 02 (dois) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Renildo Moraes Campos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 20.922/2021; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 157/2021, firmado em 08/10/2021, com a empresa **SIDINEI DE JESUS SOUZA 00241985528, CNPJ nº. 32.932.508/0001-14; Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 02 (dois) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Sidinei de Jesus Souza.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 19.200 /2021; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 003/2020, firmado em 14/01/2020, com a empresa **POUSADA KATIARA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 01.534.455/0001-50; Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 11 (onze) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Marcelo Souza Matos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 20.533/2021; **Espécie:** 6º Termo de Aditamento ao Contrato 063/2019, firmado em 02/05/2019, com a empresa **TECSOL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº. 05.513.149/0001-98; Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 06 (seis) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Marlon Emerson Brandão Soares.

NOTIFICAÇÃO (CONTRATO Nº 167/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE OBRAS

Trata-se de fundamentação técnica de engenharia na qual justifica-se a notificação da empresa **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI** (CNPJ: 21.092.400/0001-44) pelo atraso de início das obras e por descumprimento de cronograma de avanço físico da obra de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CORTA MÃO**, no município de Amargosa-Bahia, contrato nº 167/2021, que compõe objeto da TP 008/2021 do Município de Amargosa-Bahia.

O município de Amargosa-Bahia através do contrato nº 167/2021 autorizou por meio de Ordem de Serviço a execução da seguinte obra:

Local	Data da Ordem de Serviço	Data prevista para início dos serviços	Data prevista para entrega
CORTA-MÃO	03/12/2021	10/12/2021	10/04/2022

De acordo com o Edital da TP008-2021, o prazo para início das obras pela contratada é de no máximo 5 (cinco) dias após a data de expedição da Ordem de Serviço, ou seja, os serviços deveriam ter sido iniciados até o dia 10 de Dezembro de 2021.

Entretanto, até a presente data a obra não foi iniciada.

A demora do início dos serviços gerou atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro e descumprimento da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato assinado entre o Município de Amargosa-Bahia e a empresa Carvalho Engenharia e Transporte EIRELI:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

5. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1 O prazo para início da obra será de até 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras/serviços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Conseqüentemente, o prazo previsto para entrega final da obra ficará, inevitavelmente, prejudicado.

CONCLUSÃO

A contratada não apresentou à Prefeitura Municipal de Amargosa-Bahia oficialmente justificativas para o "atraso no início dos serviços da obra, conforme o item 5.5 do contrato:

"5.5 O prazo previsto no item 5.1 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE. "

Por fim, encaminha-se este documento para análise e parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Amargosa-Bahia.

Amargosa-Bahia, 15 de dezembro de 2021.



Manoel Matheus Reis Costa
Engenheiro Civil
CREA 59.304/D

Manoel Matheus Reis Costa

Engenheiro Civil

CREA-PE 59.304/D

RESULTADO APÓS RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300 000
Tel.: (75) 3634-3977

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.194/2021

INTERESSADOS: AUREA ANDRADE MELO; I2 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de veículos e equipamentos, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para atender as demandas da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT no município de Amargosa/BA, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência, mediante sistema de registro de preço.

RESULTADO APÓS RECURSO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, com fundamento na análise realizada pela Assessoria Jurídica - AJU, informa aos interessados o seguinte resultado após recurso do LOTE 2:

- 1- A Empresa **AUREA ANDRADE MELO** interpôs recurso contra a decisão de desclassificação do Lote 2;
- 2- A Empresa **I2 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME** contrarrazoou as razões da Empresa **AUREA ANDRADE MELO**.

A AJU procedeu com a análise e decidiu que:

*“Opinamos pela **HABILITAÇÃO** da empresa recorrente no que pertine ao Lote 02, assim, conclui-se pelo **PROVIMENTO** ao requerimento formulado pela empresa **AUREA ANDRADE MELO-ME**, a fim de retificar a decisão que equivocadamente a inabilitou.”*

Diante do exposto, a Pregoeira declara a Empresa **AUREA ANDRADE MELO** habilitada e, por conseguinte, vencedora do **LOTE 2** com o valor de **R\$ 24.000,00**.

Esse é o entendimento.
Publique-se.

Amargosa/BA, 15 de dezembro de 2021.

Bárbara Maria Barbosa Costa

Pregoeira Oficial
Decreto nº 066/2021

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.865/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **24** dias do mês de **novembro** de **2021**, o Município de Amargosa-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2021**, conforme ato publicado em **09/11/2021** e homologada em **09/12/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.327.075/0001-29**, com sede na **Av. Jardins de Santa Mônica, nº 100, Sl 504, Bl 03, Barra da Tijuca, CEP 22.793-095**, no Município de **Rio de Janeiro/RJ**, neste ato representada pelo Sr. **Silvio Machado Martins de Souza**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **11.463.891-9 DETRAN/RJ** e CPF nº **083.944.677-25**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **aquisição de materiais de Limpeza, Consumo, Higiene e Descartáveis para atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Amargosa**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	ValorUnit.
1	CARRO FUNCIONAL, de limpeza, 116cm comprimento x 57cm largura x 100 cm altura, peso aproximado 18kg. Acompanha 01 (um) Balde Esprededor Doblô 30 litros, c/ divisão para água limpa e água suja, 01 Conjunto Mpo Líquido (01 cabo em alumínio Fosco + 01 Haste Plástica + 01 refil Mop Líquido 350g, na cor cru). Produzido 100% em	UND	60	BRALIPA	R\$ 1.100,00

1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	polipropileno. Sobre rodas, com bolsa em plástico na porção posterior, com 02 baldes com alça em polietileno resistente sendo um na cor azul e outro na cor vermelha, lisos interna e externamente, placa de sinalização para piso molhado, 02 rodos reforçados em borracha natural expandida, com cabo em alumínio comprimento entre 55 a 75cm, pa coletora de lixo, articulado em PVC, com cabo em alumínio, dimensões de 100cm, com variação de + ou - 5%. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
2	CONJUNTO MOP, po com 40 cm, em algodão, confeccionado em lona e fechamento em lacos e costura reforçada, lavável, com suporte em plástico, movimentos articuláveis de 360 graus e cabo em alumínio anodizado de comprimento total de 140 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	140	BRALIPA	R\$ 68,00
3	CONJUNTO MOP, po com 60 cm, em algodão, confeccionado em lona e fechamento em lacos e costura reforçada, lavável, com suporte em plástico, movimentos articuláveis de 360 graus e cabo em alumínio anodizado de comprimento total de 140 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	135	BRALIPA	R\$ 75,00
4	MOP ÚMIDO, material fio algodão, tipo ponta dobrada, aplicação limpeza, peso 340g. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	240	BRALIPA	R\$ 20,70
5	REFIL, MOP po, em algodão, confeccionado em lona e fechamento em lacos e costura reforçada, lavável, dimensões 40 x 13 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	UND	360	BRALIPA	R\$ 20,50

Valor estimado do lote 1: R\$ 97.993,00 (noventa e sete mil e novecentos e noventa e três reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento

2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria Municipal de Governo;**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento;**
- **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**
- **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados enumerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

7



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 13 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Representante legal: **Silvio Machado Martins de Souza**
CI: **11.463.891-9** DETRAN/RJ e CPF: **083.944.677-25**
Instrumento de outorga de poderes: **Contrato Social**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.865/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de **novembro** de 2021, o Município de Amargosa-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2021**, conforme ato publicado em **09/11/2021** e homologada em **09/12/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.874.112/0001-83**, com sede na **Av. José Lomanto Barbosa Ramos, nº 78**, Bairro **Santo Antônio**, CEP **45.480-000**, no Município de **Mutuípe/BA**, neste ato representado pelo Sr. **Antônio Carlos Teixeira Mota**, através de **Procuração**, portador da Cédula de Identidade nº **9.967.751-29 SSP/BA** e CPF nº **014.006.985-29**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **aquisição de materiais de Limpeza, Consumo, Higiene e Descartáveis para atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Amargosa**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
1	ESCOVA, para limpeza, com cerdas em nylon, base em plástico, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	300	SANMARCUS	R\$ 3,00
2	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA, com cerdas em nylon, base em ferro e plástico, (kit com 2 tamanhos aproximados em 37 x 10,5 x 6 cm ; 63,5 g), na cor branca, Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do	KIT	135	PAIS E FILHOS	R\$ 13,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	fabricante .				
3	RODO PARA PIA , estrutura em polipropileno e borracha resistente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	245	METAL PLAST	R\$ 2,77
4	RODO , para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo e base em pvc, comprimento da base 60 cm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1408	SANMARCUS	R\$ 5,92
5	VASSOURA piaçava com 28 furos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1695	SANMARCUS	R\$ 7,30
6	VASSOURA , em pelo, base retangular largura 30cm, cabo em madeira comprimento 120cm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1046	SANMARCUS	R\$ 8,00
7	VASSOURINHA , para limpeza de vaso sanitário, com cerdas em naylon ou piacava, cabo em madeira ou plástico. Contendo dados e identificação do fabricante.	UND	1025	SANMARCUS	R\$ 2,50

Valor estimado total: R\$ 34.973,01 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e um centavo)

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO , tipo normal, uso ext. C/ abas e cobertura suave pacote com 8 unidades . Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e dermatologicamente testado	PCT	500	SYM	R\$ 3,42
2	APARELHO DE BARBEAR , descartável, confeccionado em plástico resistente, contendo 02 (duas) laminas paralelas fabricadas em aço inoxidável e afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas. Embalagem com 02 (duas) unidades . O produto devera estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, composição, lote, endereço.	PCT	950	STRIKE PLUS	R\$ 2,60

2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

3	CONDICIONADOR , para cabelos para adultos - sem sal, com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos. Embalagem: 350 ml. O produto deverá ser dermatologicamente testado, ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	190	DARLING	R\$ 8,00
4	COLÔNIA INFANTIL , a base de álcool etílico e cumarina, com fragrância de lavanda. embalagem: frasco com no mínimo 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, a validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. o produto deverá ter registro ou notificação no ministério da saúde.	UND	1540	BARUEL	R\$ 8,30
5	CREME CERAMIDA , para cabelo infantil, com fórmula balanceada especialmente desenvolvida para uso diário de crianças. Facilita o desembaraço e contém pró-vitaminaB5 e vitamina E. Embalagem: frasco com 280ml a 300ml, o produto deverá ser dermatologicamente testado, ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	1090	UMIDI HAIR	R\$ 8,00
6	CREME HIDRATANTE CORPORAL , composição com 10% de óleo de amêndoas doce. Características adicionais: loção hidratante para adulto, todos os tipos de pele. Embalagem com no mínimo 300g. O produto deverá ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	295	ORIGEM	R\$ 7,00
7	CREME PARA PENTEAR , com proteínas E, vitamina A. Embalagem frasco com 280ml a 300ml. O produto deverá ser dermatologicamente testado, ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da saúde /ANVISA.	UND	295	UMIDI HAIR	R\$ 7,81



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

8	DESODORANTE , rollon, unisex antitranspirante, sem perfume. Fórmula com substâncias hipoalérgicas, 50ml. O produto deverá ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	240	HERBÍSSIMO	R\$ 8,00
9	ESCOVA DENTAL , tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com no mínimo 03 fileiras de tufos, com mínimo 25 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar +/- 2%. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO - Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e registro no ministério da saúde/ANVISA, de acordo com a portaria vigente. O produto devera estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, numero do lote, composição, peso, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação informada.	UND	1280	CONDOR	R\$ 2,75
10	ESCOVA PARA CABELO , material madeira. Tamanho médio, cabo em madeira com formato anatômico para cabelos médios. Cerdas 100% naturais reforçadas com cerdas de nylon de aproximadamente 27mm, medindo aproximadamente, comprimento: 25cm, diâmetro: 5cm, diâmetro do cabo: 2cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	290	ECOBEL	R\$ 9,50
11	ESMALTE , para unha, tipo cremos, 8 ml, cores diversas. O produto deverá ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	200	RISQUE	R\$ 3,40

4



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

12	HASTE , flexível, de polipropileno, com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigêrme, caixa c/ 75 unidades . O produto deverá ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	CX	950	TOPZ	R\$ 1,50
13	PENTE , para cabelo, em plástico resistente, comprimento total 21 cm, cabo de 9 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	290	DARMA	R\$ 1,50
14	SABONETE LÍQUIDO - composição: sulfato de sódio, lauril sulfato de sódio dietanolamida, essência, conservante. Embalado em bombona plástica super resistente, contendo 05 litros . O produto deverá ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou Ministério da Saúde/ANVISA	GL	1192	MEYORS	R\$ 18,00
15	SABONETE LÍQUIDO aroma lavanda, aspecto físico cremoso, acidez ph neutra aplicação banho, características adicionais: perolado e glicerinado, composição fórmula balanceada, deixando sua pele macia e perfumada, embalagem frasco com 500 ml . Deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgão competentes, registro no Ministério da Saúde/ANVISA. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.	FR	2335	PHARMA	R\$ 8,00
16	SABONETE LÍQUIDO , fragrância erva doce ou maçã verde, ou floral, para limpeza das mãos, pronto para uso, aparência perolada cremosa, livre de resíduos suspensos ou precipitações ph entre 6,5 e 7,5 (neutro), não irritante a pele e aos olhos, biodegradável, miscível em água, acondicionado em recipiente plástico de 1 litro , a embalagem deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados:	FR	1195	MEYORS	R\$ 9,00

5



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgão competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.				
17	SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL , neutro, atóxico, cremoso. Embalagem com 200 ml deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgão competentes ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.	UND	1540	BARUEL	R\$ 9,80
18	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO NEUTRO (LIMPEZA DAS MÃOS) - Sabonete cremoso, suave e perolizado para a limpeza das mãos. Ph neutro, com fragrância suave. Embalagem com 1 litro . Deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgão competentes, registro no Ministério da Saúde/ANVISA. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.	FR	1165	MEYORS	R\$ 9,00
19	SABONETE SÓLIDO, EM BARRA , fragrância suave, cremoso e perfumado. Pacote com 12 unidades , sabonete de 90g, o produto deverá ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	PCT	390	MARAM	R\$ 15,60



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

20	SHAMPOO anti-piolho. Embalagem contendo 100 ml. O produto deverá ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	UND	560	PEDIDERM	R\$ 15,00
21	SHAMPOO,INFANTIL , neutro. Embalagem com 200 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, hipoalergênico que não irrita os olhos, o produto deverá conter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	1540	BARUEL	R\$ 9,80
22	SHAMPOO PARA CABELO ADULTO sem sal, com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos. Embalagem: 350 ml , o produto deverá ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	140	DARLING	R\$ 7,50

Valor estimado total: R\$ 149.399,95 (cento e quarenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
1	BOBINA DE SACO PLASTICO , picotada, rolo com 500 sacos para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, <u>capacidade para 05 Kg</u> , dimensões de 35 x 45 cm, com no mínimo 6,0 micras. Embalagem, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	530	ESTRELA	R\$ 36,90
2	BOBINA DE SACO PLASTICO , picotada, rolo com 500 sacos para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, <u>capacidade para 10 Kg</u> . Embalagem, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	535	ESTRELA	R\$ 49,60
3	BOBINA DE SACO PLASTICO , picotada, rolo com 500 sacos para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, <u>capacidade para 15 Kg</u> . Embalagem, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	580	PLASMINHO	R\$ 89,00

7



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4	BOTA PVC CANO LONGO - COR BRANCA , em pvc injetado, cano longo 325 mm, com forro interno em poliéster, solado antiderrapante. numeração diversa (34 até 40). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	180	PEGA FORT	R\$ 51,80
5	BOTA PVC CANO LONGO - COR PRETA , em pvc injetado, cano longo 325 mm, com forro interno em poliéster, solado antiderrapante. numeração diversa (34 até 40). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	175	PEGA FORT	R\$ 51,80
6	ESPONJA , para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm (comprimento) x 70 mm (largura) x 20 mm (espessura). O produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: pacote com 3 unidades , nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada.	PCT	6120	BRILHUS	R\$ 3,30
7	ESPONJA , para limpeza, em la de aço carbono abrasivo. Embalagem pacote com 8 unidades , peso líquido mínimo de 60 g. O produto deverá estar acondicionado em embalagem ou contendo rotulo com as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua	PCT	1980	ASSOLAN	R\$ 2,00

8



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao informada.				
8	ESTOPA , para polimento, de primeira qualidade, 100% algodao, alvejada, na cor branca. Embalagem pacote contendo 150 gramas. A embalagem devera conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, quantidade, composicao, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saude e seguranca dos consumidores, normas vigentes e registros nos orgaos competentes. A validade do produto nao devera ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.	PCT	180	LIMPOPLUS	R\$ 2,70
9	FLANELA , para limpeza, 100% algodao, bordas overloqueadas em linhas de algodao, dimensoes de 40 x 60 cm, com varicao de ate -2 cm. O produto devera conter etiqueta com as seguintes informacoes, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao e validade, numero do lote, composicao, peso, endereco e telefone de contato, normas vigentes e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao informada.	UND	2880	FLANELA E CIA	R\$ 2,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

10	FÓSFORO , contendo no mínimo 40 palitos , cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. Embalagem: pacote com 10 caixas - material com o selo do INMETRO. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	PCT	940	BILLA	R\$ 3,50
11	LUVA EM PVC : Resistência química; classe A, tipo 1 - agressivos ácidos, tipo 2 - agressivos básicos; classe B - detergentes, sabões, amoníaco e similares; classe C tipo 3 - álcoois, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em PVC granulado, palma áspera, com forro encartelada, em algodão, comprimento 45cm. Indicada para indústrias químicas e petroquímicas, indústria metal-mecânica, montadoras e autopeças, galvanoplastia e tratamento de metais, saneamento de manutenção e limpeza; cor verde, tamanho G. Produto com Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto, classificação a resistência química, conforme normas vigentes.	PAR	465	VOLK	R\$ 24,90
12	LUVA , em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, comprimento não inferior a 30cm, tamanho P . Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	920	VOLK	R\$ 5,40
13	LUVA , em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, comprimento não inferior a 30cm, tamanho M . Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	1506	VOLK	R\$ 5,40



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

14	LUVA , em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, comprimento não inferior a 30cm, tamanho G . Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	1300	VOLK	R\$ 5,40
15	LUVA BORRACHA , material látex natural, tamanho P , cor verde, características adicionais palma antiderrapante, interior em algodão flocado. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	485	VOLK	R\$ 5,40
16	LUVA BORRACHA , material látex natural, tamanho M , cor verde, características adicionais palma antiderrapante, interior em algodão flocado. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	935	NOBRE	R\$ 7,30
17	LUVA BORRACHA , material látex natural, tamanho G , cor verde, características adicionais palma antiderrapante, interior em algodão flocado. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	735	NOBRE	R\$ 7,30
18	LUVAS DESCARTÁVEIS , luvas de procedimento em vinil leitoso, transparentes, não estéreis, ambidestras, de alta sensibilidade e atóxica. Ideal para manuseio de alimentos, sem pó (amido). Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como detergentes, sabões, amoníaco e similares. Espessura: 120 micras. Validade de 02 anos. Com certificação da ANVISA. Caixa com 100 unidades , tamanhos variados (p, m, g, gg). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	700	VOLK	R\$ 7,30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

19	MÁSCARA CIRÚRGICA descartável, para uso nas áreas de gastronomia, estética, saúde. Cor branca, com elástico. Confeccionada em TNT, 100% polipropileno, atóxica, antialérgica, com dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão destinados a apoiar o ajuste à face e que prendam atrás das orelhas dos usuários, tamanho único, acabamento em todas as extremidades por soldagem eletrônica. Caixa com 50 unidades. Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na RDC 185/01/ANVISA.	CX	7000	VOLK	R\$ 18,30
20	MÁSCARA PFF2/N95 - Proteção contra vírus e bactérias. Embaladas individualmente. Cor branca. Aprovada pelo ministério do trabalho (ca), atóxica e apirogênica, aprovada pelo Inmetro, com registro na Anvisa.	UND	28000	NKN95	R\$ 4,00
21	MÁSCARA PFF2 / N95 INFANTIL - Máscara facial PFF2 / N95 de proteção contra vírus e bactérias tamanho infantil, cor: branca. Confeccionada em material atóxico, impermeável e apirogênico. Com 5 camadas de proteção. Aprovada pelo Inmetro, com registro na Anvisa. Com clipe nasal interno de metal revestido com PVC, elásticos chatos para ajuste à face, formato dobrável, respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, PFF2 / N95, classe S conforme norma NBR 13698. Produto em conformidade com as normas da ABNT NRB 150522004 e 148732002 . Dimensões (aberta): 20 cm de largura x 11 cm de altura.	UND	20500	KN95	R\$ 4,00
22	PANO DE CHÃO , tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensões 70x50cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Aceitável variação em +/-10% nas dimensões.	UND	5000	ITATEX	R\$ 4,50
23	PANO DE PRATO - pano prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	3000	ITATEX	R\$ 3,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

24	PANO MULTIUSO PERFEX - pano multiuso picotado tipo perfex para limpeza de ambientes domésticos e institucionais. Confeccionado com fibras de poliéster e viscose. Rolo com 300 m picotados a cada 50 cm (600 panos). Gramatura: 40g/m2. Dimensões (LxC): 28 cm x 300 m.	RL	600	NOBRE	R\$ 154,00
25	PORTA MÁSCARAS - estojo porta máscaras duplo com zíper. Confeccionado em material plástico atóxico cristal. Acabamento em viés de tecido na cor preta. Com dois bolsos independentes e indentificados para máscaras limpas e sujas. Dimensões aproximadas (LxC): 20 x 20 cm.	UND	10900	LN	R\$ 3,50
26	PREGADOR de madeira para roupas, pacote com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	1135	PEGA FIRME	R\$ 1,65
27	PRENDEDOR , de roupa, em plástico. Embalagem com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	255	PEGA FIRME	R\$ 2,20
28	SACO PLÁSTICO CELOFANE 15 X 29 CM - Saco plástico tipo celofane para embalagem, em material polipropileno, transparente, sem estampa. Dimensões (LxC): 15 x 29 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	510	GALA	R\$ 9,00
29	SACO PLÁSTICO CELOFANE 25 X 35 CM - Saco plástico tipo celofane para embalagem, em material polipropileno, transparente, sem estampa. Dimensões (LxC): 25 x 35 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	900	GALA	R\$ 9,00
30	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK 10 X 14 CM - saco hermético nº 5 com fecho duplo tipo zip lock. Dimensões(LxC): 10x14 cm. 8 micras. Pacote com 100 unidades.	PCT	500	TALGE	R\$ 15,00
31	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK 17 X 24 CM - saco hermético nº 8 com fecho duplo tipo zip lock. Dimensões(LxC): 17x24 cm. 8 micras. Pacote com 100 unidades.	PCT	500	TALGE	R\$ 28,00
32	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK 30 X 40 CM - saco hermético nº 11 com fecho duplo tipo zip lock. Dimensões(LxC): 30x40 cm. 8 micras. Pacote com 100 unidades	PCT	500	TALGE	R\$ 39,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

33	<p>SACO, plástico para lixo hospitalar infectante, (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor branca. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deveser atender normas ABNT NBR 9191 e sobre tudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a resolução conama 275 de 25/04/2001. Com 08 micras.</p>	PCT	985	DONAPACK	R\$ 42,00
34	<p>SACO, plástico para lixo hospitalar infectante,(resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 40 litros, na cor branca. Embalagem: pacote com 01 unidade. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deveser atender normas ABNT NBR 9191, sobretudo, no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a resolução conama 275 de 25/04/2001. Com 08 micras.</p>	UND	300	DONAPACK	R\$ 0,30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

35	<p>SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 50 litros, na cor preta. embalagem: pacote com 100 unidades. a embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". o produto deverá atender normas abnt nbr 9191 e sobre tudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a resolução conama 275 de 25/04/2001.</p>	PCT	1800	DONAPACK	R\$ 14,60
36	<p>SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 60 litros, na cor preta. embalagem: pacote com 100 unidades. a embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". o produto deverá atender normas abnt nbr 9191 e sobre tudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a resolução conama 275 de 25/04/2001.</p>	PCT	1555	DONAPACK	R\$ 14,60



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

37	<p>SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deveser atender normas ABNT NBR 9191 e sobre tudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a resolução conama 275 de 25/04/2001.</p>	PCT	2300	RAVA	R\$ 30,00
38	<p>SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 200 litros, na cor preta. com 7 micra embalagem: pacote com 100 unidades. a embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". o produto deveser atender normas abnt nbr 9191 e sobre tudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a resolução conama 275 de 25/04/2001.</p>	PCT	1000	RAVA	R\$ 38,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

39	SACOLA , plástica, com dimensões 35x45cm,0,04 de espessura, alça camiseta, capacidade de 3kg, em polietileno de alta densidade (PEAD), material fosco e resistente. Aceitável variação em +/- 5% nas dimensões. Pacote com 5kg.	PCT	155	EMBALAR	R\$ 90,00
40	SACOLA , plástica, com dimensões 60x75cm, alça camiseta, em polietileno de alta densidade (pead), material fosco e resistente. Embalagem Pacote com 5kg. Aceitável variação em +/- 5% nas dimensões.	PCT	145	EMBALAR	R\$ 90,00
41	SACOLA PLÁSTICA 50 x 60 x 0,006, alça camiseta, em polietileno de alta densidade (pead), material fosco e resistente, com dimensões: (larg x alt. x espessura) em cm, aceitável variação de +/-10% nas dimensões apresentadas.	PCT	125	EMBALAR	R\$ 19,98
42	SACOLA KRAFT 20 CM - Sacola em papel Kraft com alças torcidas. Sem personalização. Pequena. Dimensões: 20 cm (altura) x 10 cm (sanfona) x 18 cm (largura). Gramatura: 80g/m2.	UND	5000	YANGZI	R\$ 6,50
43	SACOLA KRAFT 26 CM - Sacola em papel Kraft com alças torcidas. Sem personalização. Média. Dimensões: 26 cm (altura) x 10 cm (sanfona) x 18 cm (largura). Gramatura: 80g/m2.	UND	4500	YANGZI	R\$ 6,60
44	SACOLA KRAFT 41,5 CM - Sacola em papel Kraft com alças torcidas. Sem personalização. Grande. Dimensões: 41,5 cm (altura) x 15 cm (sanfona) x 31 cm (largura). Gramatura: 80g/m2.	UND	3000	YANGZI	R\$ 8,10
45	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 50 X 60 CM - sacola plástica lisa reforçada. Confeccionada em polietileno de alta densidade. Alça camiseta. Dimensões (LxA): 50 x 60 cm.	UND	3028	UNIPLAST	R\$ 0,75
46	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 60 X 80 CM - sacola plástica lisa reforçada. Confeccionada em polietileno de alta densidade. Alça camiseta. Dimensões (LxA): 60 x 80 cm.	UND	3028	UNIPLAST	R\$ 0,95



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

47	TOUCA,SANFONADA, elástico soldado em toda volta, em 100% polipropileno, não estéril, de uso único, descartável, gramatura de 30 g/m2. Embalagem caixa dispenserbox com 100 unidades. A embalagem deve estar de acordo com as normas de que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC185/01/ANVISA.	CX	800	VOLK	R\$ 24,00
48	VARAL cordão de nylon fino pacote com 10 metros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	210	POLICORDA	R\$ 2,50

Valor estimado total: R\$ 1.079.999,75 (um milhão setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
1	CAIXA , de isopor, com tampa, capacidade para 50 litros. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	25	ISOPLAST	R\$ 80,75
2	CAIXA , de isopor, com tampa, capacidade para 120 litros. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	65	ISOPLAST	R\$ 151,90
3	CAIXA organizadora, em plástico resistente, transparente, com tampa fechada por presilhas laterais, nas dimensões: 26,2 X 17,7 X 8,5 cm e com capacidade para 2,3 litros. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	130	DUP	R\$ 10,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4	CAIXA organizadora, em plástico resistente, transparente, com tampa fechada por presilhas laterais, nas dimensões: 40 x 27 x 36,2 cm e capacidade para 4,3 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	140	NITRONPLAST	R\$ 20,00
5	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO transparente com tampa, capacidade 14,5l. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	151	MARBEL	R\$ 51,90
6	CAIXA PLÁSTICA , material plástico, comprimento 58, largura 38, altura 33, tipo caixa organizadora, modelo com tampa. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	130	SANREMO	R\$ 46,00
7	CAIXA , termica, capacidade 15 litros, em polietileno de alta densidade, com alca em polipropileno, com tampa reversível e removível com termômetro digital 60x39x16mm, campo do cabo 50cm, precisão ±1°C/°F, resolução mínima 0,1° escala de -20°C+50° E 2± para cima de 50°C, com pilha inclusa. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	95	INCOTERM	R\$ 501,30
8	CAIXA , Térmica capacidade 8,5 Litros possui corpo e tampa térmica fabricados com a mais alta qualidade e tecnologia de isolamento térmico em poliuretano e paredes em Polietileno de Alta Densidade. - espessura de 20mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	45	OBBA	R\$ 72,29
9	CAIXA , termica, capacidade 15 litros, em polietileno de alta densidade, com alca em polipropileno, com tampa reversível e removível. Espessura de 20mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	90	OBBA	R\$ 83,98
10	FRASCO PET 60 ML - frasco pet transparente cilíndrico 60 ml para acondicionar álcool em gel. Material plástico resistente, atóxico, tampa plástica flip-flop rosqueável cor branca. Dimensões aproximadas - altura: 11 cm, diâmetro: 3,2 cm, peso: 10g.	UND	6520	NATUCLEAN	R\$ 2,75

19



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

11	FRASCO PET 100 ML - frasco pet transparente cilíndrico 100 ml para acondicionar álcool em gel. Material plástico resistente, atóxico, tampa plástica flip-flop rosqueável cor branca. Dimensões aproximadas - altura: 12,8 cm, diâmetro: 3,7 cm, peso: 20g.	UND	2535	NATUCLEAN	R\$ 3,00
12	FRASCO PET 100 ML COM VÁLVULA PUMP - frasco pet transparente cilíndrico 100 ml para acondicionar álcool em gel ou sabonete líquido. Material plástico resistente, atóxico, com válvula pump rosqueável e tampa plástica transparente. Dimensões aproximadas - altura (com válvula): 13,7 cm, diâmetro: 3,8 cm, peso: 20g.	UND	2085	NATUCLEAN	R\$ 3,80
13	FRASCO PET 100 ML SPRAY - frasco pet transparente cilíndrico 100 ml para acondicionar álcool líquido. Material plástico resistente, atóxico, com válvula spray e tampa plástica transparente. Dimensões aproximadas (AxLxP) - 15 x 3,5 x 3,5 cm.	UND	3085	NATUCLEAN	R\$ 3,80
14	GARRAFA térmica, pressão, revestimento em inox, com verniz e ampola interna de vidro, de acordo com a norma da ABNT NBR 13282, capacidade 1 litro. O produto devera ter a identificação, e marca do fabricante.	UND	265	ALLADIM	R\$ 98,00
15	GARRAFA , térmica, <u>modelo rolha</u> , com alça e tampa corpo revestido em plástico resistente a impacto, <u>capacidade 05 litros</u> . O produto devera ter a identificação, e marca do fabricante.	UND	170	OBBA	R\$ 40,90
16	GARRAFA , térmica 1L <u>modelo rolha</u> , com alça e tampa, corpo revestido em plástico resistente a impacto, com verniz e ampola interna de vidro, de acordo com a norma da abnt nbr 13282, capacidade <u>1 litro</u> .o produto devera ter a identificação, e marca do fabricante.	UND	270	MOR	R\$ 27,00
17	GARRAFA , termica, <u>modelo rolha</u> , com alca e tampa, corpo revestido em plastico resistente a impacto, cor preta e lisa, capacidade <u>03 litros</u> . <u>Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante</u> .	UND	175	INVICTA	R\$ 36,50

Valor estimado total: R\$ 180.025,40 (cento e oitenta mil vinte e cinco reais e quarenta centavos)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria Municipal de Governo;**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento;**
- **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**
- **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes d



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preçopraticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade §2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

confirmada averacidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados enumerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 13 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA
Representante legal: **Antônio Carlos Teixeira Mota**
CI: **9.967.751-29 SSP/BA** e CPF: **014.006.985-29**
Instrumento de outorga de poderes: **Procuração**

26

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1121/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMS Nº 1.121/2021

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 22.155/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA FMS Nº 1.121/2021**, para AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA, junto à empresa **BRUNO DOS SANTOS MARTIN, CNPJ: 22.928.165/0001-60**, Com valor global de **R\$ 4.900,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 15/12/2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL